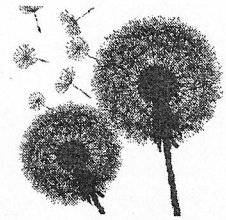




PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
18.116.129/0001-25  
Uma Nova Cidade Para Todos!



LEI COMPLEMENTAR Nº 1365 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 869, DE 2008, AUTORIZA REAJUSTE DE VENCIMENTO BASE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Baldim/Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O inciso I do art. 85 da Lei Complementar nº 869, de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 85 [...]

I – Enquanto no exercício do seu cargo efetivo, a gratificação de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) a título de incentivo à docência.

[...]

**Art. 2º.** A partir de 1º de março de 2024, fica autorizada a concessão de reajuste de 28,50% (vinte e oito e meio por cento), correspondente a reajuste do piso salarial nacional, sobre o vencimento base dos professores do magistério.

**Parágrafo único:** Entende-se por vencimento base a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei, sem acréscimo de vantagens e/ou gratificações.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Baldim/MG, 27 de março de 2024.

**PUBLICADO**

Data: 27/03/2024  
Local: Quarto de Cessão  
Ass: [Assinatura]  
Nome: [Assinatura]

Fabrisio Andrade Magalhães  
FABRÍCIO ANDRADE MAGALHÃES  
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Vivalino Augusto, 635 – Centro – CEP: 35732-000 – Baldim/MG – Tel: (31) 3718-1255